

Câmara Municipal de Boa Vista
Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 550/18.

Projeto de Lei Nº: 002, de 12 de julho de 2018.

Autor: Poder Executivo.

Dispõe Sobre:

Altera o §4º do Art. 11 da Lei nº 1.295, de 18 de Setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a Instaurar, Manter e Operar, ou Autorizar a Exploração do Estacionamento Fotativo e Vias e Logradouros Públicos do Município, denominados "Zona Azul", e da Outras providências.

Providenciado através do Ofício
No 229 de 18/07/18

Transformado em Lei Municipal

Nº: 1.894, de 20 de julho de 2018.

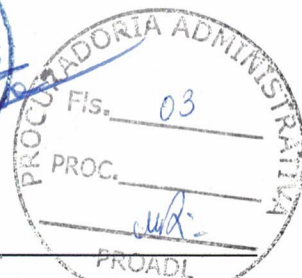
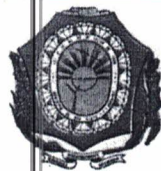
PUBLICADA(O) NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.

Nº 4690 DE 26/07/18

PAG. 004

1º Secretário

" Brasil - Do Caburá ao Chu



“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 550/18

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 03 / 07 / 18

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

1º SECRETÁRIO

ALTERA O §4º DO ART. 11 DA LEI Nº 1.795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, MANTER E OPERAR, OU OUTORGAR A EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DENOMINADO “ZONA AZUL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: ✓

Art. 1º Fica alterado o §4º do art. 11 da Lei nº 1.795, de 18 de setembro de 2017, que autoriza o poder executivo a instituir, manter e operar, ou outorgar a exploração do estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do município, denominado “zona azul” e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais disposições. ✓

“Art. 11 (...)

(...)

§4º Constatada a irregularidade pelo agente da autoridade de trânsito, será lavrado multa por infração ao CTB, em seu art. 181, inciso XVII, estando o infrator sujeito as demais penalidades e medidas administrativas previstas na legislação de trânsito em vigor.”

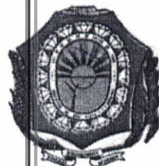
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

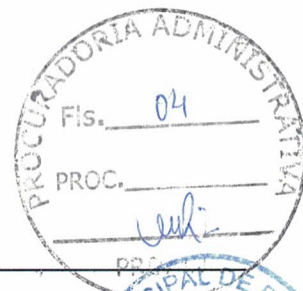
Boa Vista, 12 de junho de 2018.


Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

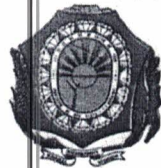
Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI Nº 002, DE 12 DE JUNHO DE 2018**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que ALTERA O §4º DO ART. 11 DA LEI Nº 1.795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, MANTER E OPERAR, OU OUTORGAR A EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DENOMINADO “ZONA AZUL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei trata de providência necessária quanto a adequação às Normas do Código de Trânsito Brasileiro, tendo em vista a necessidade do agente de trânsito presenciar o cometimento da infração, conforme previsto no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito aprovado pela Resolução nº 371/2010 do DENATRAN bem como a necessidade de coerência entre a Lei Municipal nº 1.795, de 18 de setembro de 2017, especificamente o §4º do art. 11 e as normas do CTB.

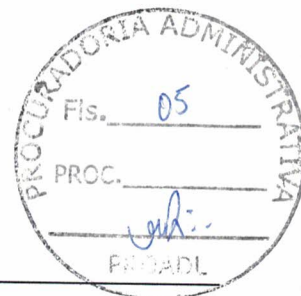
Nesta senda, é inegável que a aprovação do presente Projeto de Lei beneficiará diretamente a população de Boa Vista.

Encaminho a proposta legislativa convicta de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação.

M. JRS.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 12 de junho de 2018.



Teresa Surita
Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista

A Sua Excelência o Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

NESTA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO



OFÍCIO Nº 20.822/2018/GAB/PGM

Boa Vista, 26 de junho de 2018.

A sua Excelência o Senhor

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 03/07/18

1º SECRETÁRIO

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 002, de 12 de junho de 2018.

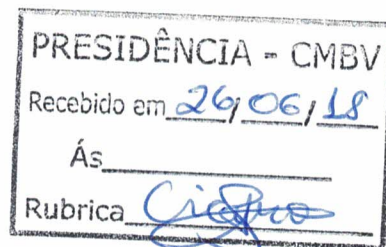
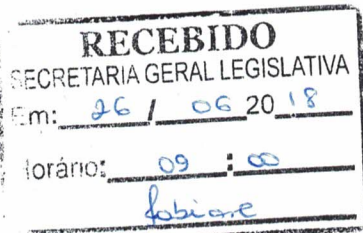
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 002, de 12 de junho de 2018, para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
OAB/RR 327-B



ANEXOS:

1. Justificativa do Projeto de Lei nº 002, de 12 de junho de 2018;
2. Projeto de Lei nº 002, de 12 de junho de 2018.



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.

Em 05/07/18

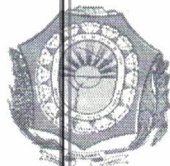
Presidente

DESIGNO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO AO (A) VEREADOR (A)
EM 04/07/2018
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Ítalo Otávio
Vereador

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
Legislação, Justiça
e Redação Final
Boa Vista - RR, 10/07/18

Suel Thyome L. Craveiro



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



PARECER DO RELATOR

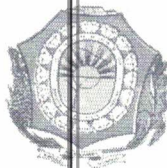
Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 002, de 12 de julho de 2018** de autoria do **Poder Executivo**, o qual dispõe sobre: **“ALTERA O § 4º DO ART LEU Nº 1.795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR MANTER E OPERAR, OU OUTORGAR A EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO E VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DENOMINADO “ZONA AZUL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua a Lei nº 039/76.

É o Parecer, s.m.j.

ZÉLIO MOTA
Relator



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Zélio Mota sobre o Projeto de Lei nº 002, de 12 de junho de 2018 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: “ALTERA O § 4º DO ART LEU Nº 1.795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR MANTER E OPERAR, OU OUTORGAR A EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO E VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DENOMINADO “ZONA AZUL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GABINETE VEREADOR ZÉLIO MOTA, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 06 DE JULHO 2018.



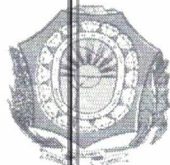
ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE



ZÉLIO MOTA
MEMBRO



RONDINELLE TAMBASA
VICE-PRESIDENTE



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



ATA

Às oito horas do dia seis de julho de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, realizado no Gabinete do Vereador Zélio Mota, com a presença dos vereadores, Ítalo Otávio – Presidente, Rondinelle Tambasa – Vice-Presidente, Zélio Mota - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei nº 002, de 12 de junho de 2018**, de autoria do **Poder Executivo**, no que dispõe sobre: **“ALTERA O § 4º DO ART LEU Nº 1.795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR MANTER E OPERAR, OU OUTORGAR A EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO E VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DENOMINADO “ZONA AZUL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **favorável por** unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Gabinete Vereador Zélio Mota

Ítalo Otávio

Presidente

Rondinelle Tambasa

Vice-Presidente

Zélio Mota

Membro




Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Obras, Urbanização, Transportes,
Habitação e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras, Urbanização,
Transportes, Habitação e Serviços
Públicos, para emitir PARECER.
Em 10/07/18

Presidente

para relatoria do
referido projeto nº 13.07.18.


Idazio Chagas de Lima
VEREADOR - CMBV



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002, DE 12 DE JULHO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE: ALTERA O §4º DO ART. 11 DA LEI Nº 1.795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR MANTER E OPERAR, OU AUTORGAR A EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO E VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DENOMINADO “ZONA AZUL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL AO PROJETO SUPRAMENCIONADO, POR ENTENDER QUE SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 15 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

É O PARECER,

BOA VISTA-RR, 13 DE JULHO DE 2018.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
RELATOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME ATRIBUIÇÕES DADAS PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002, DE 12 DE JULHO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE: ALTERA O §4º DO ART. 11 DA LEI Nº 1.795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR MANTER E OPERAR, OU AUTORGAR A EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO E VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DENOMINADO “ZONA AZUL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE JULHO DE 2018.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE/ RELATOR

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE

VER. GEMILSON COSTA E SILVA
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA

ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS DO DIA 16 DE JULHO DE 2018, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES IDAZIO CHAGAS DE LIMA – PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA – VICE PRESIDENTE, E O VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA- MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AOS:

✓ **O PROJETO DE LEI Nº 019, DE 26 DE MAIO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE: “A PROVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MINICIPAIS DE BOA VISTA (Pressem) SUA ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

✓ **O PROJETO DE LEI Nº 002, DE 12 DE JULHO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE: ALTERA O §4º DO ART. 11 DA LEI Nº 1.795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR MANTER E OPERAR, OU AUTORGAR A EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO E VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DENOMINADO “ZONA AZUL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

✓ **O PROJETO DE LEI Nº 015, DE 20 DE MAIO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA OMUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR”. O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE. NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA**



“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ”
 CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
 COMISSÃO. XXX
 XXXX.

PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 16 DE JULHO DE 2018.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
 PRESIDENTE/ RELATOR

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
 VICE-PRESIDENTE

VER. GENILSON COSTA E SILVA
 MEMBRO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento, para emitir PARECE.
Em / /

Presidente



**“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**



PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA O §4º DO ART.11 DA LEI Nº. 1.795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, MANTER E OPERAR, OU OUTORGAR A EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DENOMINADO “ZONA AZUL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER,

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 13 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista



**“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**



PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE, SOBRE O: PROJETO DE LEI Nº 002/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA O §4º DO ART.11 DA LEI Nº. 1.795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, MANTER E OPERAR, OU OUTORGAR A EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DENOMINADO “ZONA AZUL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 13 DE JULHO DE 2018.


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE


GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO



**“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

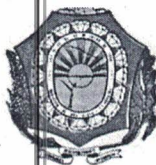
ATA

AS NOVE HORAS DO DIA TREZE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE – VICE-PRESIDENTE E GENIVAL DA ENFERMAGEM – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 002/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA O §4º DO ART.11 DA LEI Nº. 1.795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, MANTER E OPERAR, OU OUTORGAR A EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DENOMINADO “ZONA AZUL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

COLOCANDO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO FAVORÁVEL, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR VICE - PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, TREZE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE- PRESIDENTE

GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

**PROJETO DE LEI Nº 002, DE 12 DE JUNHO DE 2018.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

ALTERA O §4º DO ART. 11 DA LEI Nº 1.795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, MANTER E OPERAR, OU OUTORGAR A EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DENOMINADO “ZONA AZUL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o §4º do art. 11 da Lei nº 1.795, de 18 de setembro de 2017, que autoriza o poder executivo a instituir, manter e operar, ou outorgar a exploração do estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do município, denominado “zona azul” e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais disposições:

“Art. 11 (...)

(...)

§4º Constatada a irregularidade pelo agente da autoridade de trânsito, será lavrado multa por infração ao CTB, em seu art. 181, inciso XVII, estando o infrator sujeito as demais penalidades e medidas administrativas previstas na legislação de trânsito em vigor.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2018.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 229/2018/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2018.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 002/2018.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 002/2018, de 12 de junho de 2018, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "ALTERA O §4º DO ART. 11 DA LEI N.º 1.795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, MANTER E OPERAR, OU OUTORGAR A EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DENOMINADO "ZONA AZUL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informamos ainda o envio do referida Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência

DATA: 19 / 07 / 2018

HORA: 10:22

ASS.: *Japma*

pavimento.

****As edificações situadas nos Eixos Comerciais de Serviços ECS's com até 4 (quatro) pavimentos, que estejam em regiões consolidadas de comércio e altura máxima de até 20,00m (vinte metros) serão livres dos afastamentos frontais e laterais e a taxa de ocupação poderá ser de até 100%, desde que atendidos os demais parâmetros estabelecidos para a Zona.**

*****Para as edificações situadas nos Eixos Comerciais de Serviços ECS's e que estejam em regiões já consolidadas de comércio e que nos lotes já exista ocupação de 100% do terreno, não será aplicada a taxa de aproveitamento máximo do terreno, bem como a taxa de ocupação.**

Boa Vista, 18 de julho de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.894, DE 20 DE JULHO DE 2018.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O §4º DO ART. 11 DA LEI Nº 1.795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, MANTER E OPERAR, OU OUTORGAR A EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO AZUL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o §4º do art. 11 da Lei nº 1.795, de 18 de setembro de 2017, que autoriza o poder executivo a instituir, manter e operar, ou outorgar a exploração do estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do município, denominado "zona azul" e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais disposições.

"Art. 11 (...)

(...)

§4º Constatada a irregularidade pelo agente da autoridade de trânsito, será lavrado multa por infração ao CTB, em seu art. 181, inciso XVII, estando o infrator sujeito as demais penalidades e medidas administrativas previstas na legislação de trânsito em vigor."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de julho de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.895, DE 20 DE JULHO DE 2018.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte



LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Município de Caracarái, o Lote de terra urbano denominado "Vila Caracaray", registrado as folhas 196 do Livro nº 2-H/Registro Geral e Matrícula nº 2292 do Registro de Imóveis de Boa Vista – RR, com o objetivo de regularizar a questão fundiária da área urbana daquele Município.

Art. 2º A localização, os limites e o memorial descritivo das Áreas de que tratam esta Lei, são os constantes no anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Município cessionário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de julho de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

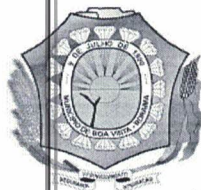
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: VILA CARACARAY Gleba: CARACARAÍ
Proprietária: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Município: CARACARAÍ U.F: RORAIMA
CNPJ: 05.943.030/0001-55
Área (ha): 664,2484 ha Perímetro (m): 12.714,591 m
Ao Norte: TERRAS DO ESTADO;
Ao Leste: RIO BRANCO;
Ao Sul: SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RORAIMA - SPU;
Ao Oeste: BR-174.

Imóvel situado na localidade denominada GLEBA CARACARAÍ, com o seguinte perímetro e confrontações:

De	Para	Dist. (m)	Azimute	MC	Coordenadas UTM do vértice "Para"		Confrontantes
					Leste	Norte	
VPPN-M-0006	VPPN-M-0007	543,360	116°18'29"	63°00'	709.693,4730	202.977,9910	Terras do Estado
VPPN-M-0007	VPPN-V-0001	247,883	203°12'10"	63°00'	709.595,8100	202.750,1580	RIO BRANCO
VPPN-V-0001	VPPN-V-0002	521,148	212°23'35"	63°00'	709.316,6180	202.310,1040	RIO BRANCO
VPPN-V-0002	VPPN-V-0003	198,396	219°09'25"	63°00'	709.191,3410	202.156,2640	RIO BRANCO
VPPN-V-0003	VPPN-M-0005	390,541	214°31'05"	63°00'	708.970,0350	201.834,4780	RIO BRANCO
VPPN-M-0005	VPPN-V-0004	209,408	205°00'02"	63°00'	708.881,5340	201.644,6910	RIO BRANCO
VPPN-V-0004	VPPN-V-0005	284,425	210°19'25"	63°00'	708.737,9330	201.399,1790	RIO BRANCO
VPPN-V-0005	VPPN-V-0006	409,994	216°00'55"	63°00'	708.496,8560	201.067,5510	RIO BRANCO
VPPN-V-0006	VPPN-V-0007	278,317	199°23'50"	63°00'	708.404,4230	200.805,0310	RIO BRANCO
VPPN-V-0007	VPPN-V-0008	399,136	203°22'56"	63°00'	708.246,0200	200.438,6730	RIO BRANCO
VPPN-V-0008	VPPN-V-0009	205,011	199°41'06"	63°00'	708.176,9620	200.245,6430	RIO BRANCO
VPPN-V-0009	VPPN-V-0010	295,360	181°22'20"	63°00'	708.169,8890	199.950,3680	RIO BRANCO
VPPN-V-0010	D69-M-0699	1.488,680	210°33'39"	63°00'	707.412,9660	198.668,4810	RIO BRANCO
D69-M-0699	D69-M-0700	354,588	333°45'42"	63°00'	707.256,2000	198.986,3330	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima-SPU
D69-M-0700	D69-M-0696	236,909	310°55'47"	63°00'	707.077,2120	199.141,7400	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima-SPU
D69-M-0696	D69-M-0690	681,201	305°28'03"	63°00'	706.522,4110	199.537,0000	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima-SPU
D69-M-0690	D69-M-0695	809,308	278°51'46"	63°00'	705.722,7660	199.661,6870	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima-SPU
D69-M-0695	VPPN-O-0001	122,409	359°59'36"	63°00'	705.722,7520	199.784,0960	BR-174
VPPN-O-0001	VPPN-O-0002	146,835	22°04'44"	63°00'	705.777,9450	199.920,1630	BR-174
VPPN-O-0002	VPPN-O-0003	615,269	18°55'44"	63°00'	705.977,5340	200.502,1600	BR-174
VPPN-O-0003	VPPN-O-0004	259,625	23°18'01"	63°00'	706.080,2280	200.740,6110	BR-174
VPPN-O-0004	VPPN-O-0005	125,853	35°12'46"	63°00'	706.152,7970	200.843,4350	BR-174
VPPN-O-0005	VPPN-O-0006	1.659,225	53°37'22"	63°00'	707.488,6870	201.827,5210	BR-174
VPPN-O-0006	VPPN-P-0006	1.933,554	54°03'20"	63°00'	709.054,0680	202.962,5160	BR-174
VPPN-P-0006	VPPN-P-0007	246,995	30°59'24"	63°00'	709.181,2430	203.174,2540	BR-174
VPPN-P-0007	VPPN-M-0006	51,161	29°26'37"	63°00'	709.206,392	203.218,807	BR-17

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 63°00', fuso -20, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIRETORIA DE COMISSÕES



MEMO Nº 006/2018/SGL/DEP

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2018

À Secretaria Geral Legislativa

Assunto: Conferência da Lei 1.894/2018 publicada no D.OM. Nº 4690.

Senhora Secretária,

Conforme solicitado, informo que conferi a publicação da Lei 1.894/2018, no D.OM. Nº 4690, referente ao projeto de Lei Nº 003/2018, de autoria do poder Executivo as fls. 02, cujo o mesmo fora aprovado sem emendas, na 45ª sessão Ordinária – 1º Período de 2018 as fls.19.

Diante do exposto, informo que após análise tanto a publicação da referida Lei quanto o Autógrafo, estão fieis ao projeto de Lei supracitado, constante no processo Nº 550/2018.

Respeitosamente,


Iris dos Reis L. B. Ferreira

Chefe da Divisão de Elaboração de Projeto

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: <u>06 / 08 20 18</u>
Horário: <u>11 : 33</u>